



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para Execução de acesso coberto da Creche Municipal, localizada no município de Ibicaré/SC.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da contratação da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de um acesso coberto na Creche Municipal de Ibicaré é fundamental para garantir a segurança e o conforto das crianças e seus responsáveis. Esse espaço proporcionará proteção contra intempéries, como chuva e sol intenso, facilitando a entrada e saída da creche. Além disso, um acesso coberto melhora a acessibilidade para todas as famílias, incluindo aquelas com crianças com mobilidade reduzida, e valoriza a infraestrutura local. Assim, a medida contribui para um ambiente mais seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento das crianças.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para Execução de acesso coberto da Creche Municipal, localizada no município de Ibicaré/SC.	UN	1

(Planilha SINAPI detalhada em anexo)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Nome completo do fiscal: Chaiane Rinaldi Gonzatto

E-mail: licita@ibicare.sc.gov.br

Nome completo do fiscal: Suellen Karine Cervelin

E-mail:

Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Nome completo do Gestor de Contrato: Bruna Karina Schneider

E-mail: compras1@ibicare.sc.gov.br

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

São requisitos da presente contratação os que seguem:

- ✓ Ser do ramo do objeto da licitação;
- ✓ Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente

das diversas tarefas;

- ✓ Apresentar a seguinte documentação:

➤ Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

➤ Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

➤ Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

➤ Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

a.1) Apresentação do visto junto ao órgão competente (apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018, Resolução 53/2019 e art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010), em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação).

b) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

c.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo profissional que comprove ter se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de “Maior Relevância” (De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação). Serão considerados como itens de maior relevância: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal.

d) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, assim como o Curriculum Vitae do(s) profissional(ais). Além dos documentos de habilitação que a empresa deverá se ater, para o início dos serviços também serão necessários os seguintes documentos:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

Quanto à execução dos serviços:

✓ Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

✓ Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

✓ Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

✓ Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

✓ A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem nos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para Execução de acesso coberto da Creche Municipal, localizada no município de Ibicaré/SC.	UN	1	R\$101.192,57

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Ibicaré, 25 de outubro de 2024

Chaiane Rinaldi Gonzatto
CPF: 077.599.729-38
Fiscal do Contrato

Bruna Karina Schneider
CPF: 077.100.079-02
Gestora do Contrato

Gianfranco Volpato
Chefe do Poder Executivo Municipal

Assinado eletronicamente por CHAIANE RINALDI GONZATTO, GIANFRANCO VOLPATO, BRUNA KARINA SCHNEIDER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://ibicare.eciga.consorcioiciga.gov.br/#/documento/73b2eba7-4787-4993-928f-27db97d54b48>.

Assinado eletronicamente por:

* CHAIANE RINALDI GONZATTO (***.599.729-**)

em 25/10/2024 13:48:58 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* GIANFRANCO VOLPATO (***.790.279-**)

em 29/10/2024 08:08:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* BRUNA KARINA SCHNEIDER (***.100.079-**)

em 05/11/2024 07:49:19 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ibicare.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/73b2eba7-4787-4993-928f-27db97d54b48>

